



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N° 592 DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, ítem IX da Constituição Federal.

#ÚNICO:- As contratações de que trata este Artigo serão para atendimento às necessidades do serviço público municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º:- As contratações serão em número de 11 (onze) e com prazo para encerramento até 04 de março de 1995 e prestarão serviços como : 01 Eletricista - Classe II Nível E-1; 01 Mecânico - Classe III Nível B-1; 02 Operadores - Classe II Nível E-1; 06 Auxiliares de Serviços Gerais - Classe I Nível C-1 e 01 Auxiliar de Escritório - Classe I Nível C-1.

#ÚNICO:- Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1994.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 31 de outubro de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal